

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quinta-feira, 21 de setembro de 2017

Ano XII | Edição nº 907

Página 1 de 40

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Contratos - Convocação	21
Revogação / Anulação	23
Contratos	23
Homologação / Adjudicação	24
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert)	24
Secretaria Municipal de Educação	24
Secretaria Municipal de Finanças	24
Secretaria Municipal de Saúde	25
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	26
Atos Oficiais	26
Portarias	26
Outros Atos	26
Superintendência de Água e Esgoto	29
Licitações e Contratos	29
Homologação / Adjudicação	29
Notificações	30

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.225, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consideran-do o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para procederem autenticação dos documentos necessários à habilitação em procedimentos licitatórios, contratação direta e demais contratos administrativos, os seguintes servidores públicos municipais:

Amanda de Cássia Ferregutti, RG: 41.547.960-5 - titular do cargo de Auxiliar Administrativo;

Ana Paula M. G. Gardillari, RG: 22.074.992-9 - titular do cargo de Auxiliar Administrativo;

Edilaine da Silva, RG: 34.164.017-7 - titular do cargo de Auxiliar Administrativo;

Ozório Aparecido Moraes, RG: 11.228.712 - titular do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A autenticação de cópia de documentos será efetuada por meio de cotejo da cópia com o documento original, por servidor público da Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, a quem o documento será apresentado.

Art. 3º Constatada a autenticidade, o servidor declarará na cópia simples, por meio de carimbo, cujo padrão segue em anexo, a confirmação e o caráter autêntico do documento.

Art. 4º -A cópia autenticada que trata este Decreto terá eficácia restrita a Prefeitura do Município de e Catanduva.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.225, de 20 de setembro de 2.017

Art. 5º Caso a pessoa física e/ou jurídica opte por autenticação através de servidor público, nos termos estabelecidos no presente decreto, deverá providenciar antecipadamente junto a Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação a conferência e autenticação dos documentos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/fátima-1

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Catanduva - SP

Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL.

Nome:

RG:

Cargo:

Catanduva, ___/___/___

(Assinatura)



Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.431, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **MAILTON RODRIGUES** - RG nº 32210967x e CPF nº 21451185863, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**11º lugar**", para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Motorista de Veículos Pesados, Nível "IV" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.432, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **RENAN RICARDO MALAVAIS** - RG nº 469332104 e CPF nº 42720955876, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**10º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Motorista de Veículos Pesados, Nível "IV" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.433, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **ROSANA APARECIDA SANDRIM** - RG nº 218636568 e CPF nº 13415649830, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "98º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **FRANCIELI THAIS BELUCCI** - RG nº 479500666 e CPF nº 41815826800, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "**100º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **CLAUDIA ROBERTA ZANLUCHI** - RG nº 339573089 e CPF nº 28881284898, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "**101º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE PROFESSOR I

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **JULIANE FARIA FERNANDES DE JESUS** - RG nº 423990822 e CPF nº 35162571806, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "102º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor I**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO 178/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/4/15717
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES E FILTROS COM MÃO DE OBRA NO PERÍMETRO URBANO, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO AUDESP201700000207

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, representada por Alfredo Minervino Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Obras e Serviços, portador do RG 7.724.523, inscrito no CPF 047.399.328-73, residente e domiciliado à rua Guapiaçu, nº 332, residencial Agudo Romão, e as empresas; LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15803-160, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44087743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama – SP, SUPERMIX MIXILIM – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.931.861.0001-00, com sede à Avenida Comendador Antonio Stocco, nº 151, Vila Juca Pedro, CEP 15800-610, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARCELO ZANON BERGAMASCHI, brasileiro, casado,

empresário, portador do RG nº 20.718.291-7 e inscrito no CPF sob o nº 070.636.948-39, residente e domiciliado à Rua Palestina, nº 295, Jardim Clélia, CEP 15801-020, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES E FILTROS COM MÃO DE OBRA NO PERÍMETRO URBANO, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 178/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à frota do Município e, deverá



ser fornecido conforme segue:

1 – quando solicitado os produtos, a entrega deverá ser imediata, assim como a mão de obra de troca de óleo/filtro, que deverá ser realizada na sede da licitante vencedora estabelecida no perímetro urbanos de Catanduva – SP, considerando que 2/3 dos veículos são ambulâncias e ônibus escolares e não podem ficar parados.

2 – não serão aceitos óleos reciclados ou remanufatuados. Somente serão aceitos óleos homologados por montadora, mediante comprovação, através de certificado; e,

3 – efetuar a troca de óleo/filtro nos veículos conforme a necessidade e disponibilidade dos veículos, se segunda a sexta, das 07:00 horas às 18:00 horas, e de sábado e feriados, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prozo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente..

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, de forma mensal, baseado nas solicitações efetuadas e recebidas, diretamente na Conta ; Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli-Epp, Conta nº 42.486-2, Agência 0050-7 Banco do Brasil, Supermix

Mixilim Comércio de Peças e Serviços para Veículos Ltda Epp, Conta nº00030-1, Agência 8041, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), devendo ser observadas as seguintes regras:

1 – a licitante vencedora, deverá apresentar quinzenalmente, relatório contendo todas as solicitações fornecidas pelo Departamento de Manutenção, no Pátio de Serviços 2, situado na Rua Ceará, 1749, Catanduva – SP; e,

2 – Após esta apresentação, o Departamento de manutenção, autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal, para pagamento.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será

descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

f) - “Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes



a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

2) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar

a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2- A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de setembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ALFREDO MINERVINO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

LINCETRACOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI –EPP

VANDIR JORGE FILHO

SUPERMIX MIXILIM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA EPP

MARCELO ZANON BERGAMASCHI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	015.001.020	FILTRO AR AÉR.9636	UN	30	3,00	90,00
116	015.001.129	GRAXA POLIMENTO 20 KG	BAL	30	299,66	8.989,80
117	015.001.130	OLEO CAMBIO GL5 90 1L	UN	450	7,99	3.595,50
118	015.001.131	OLEO CAMBIO GL5 90 20L	BAL	60	159,99	9.599,40
122	015.001.135	OLEO HIDRAULICO 68 20L	UN	62	199,99	11.479,18
132	015.001.145	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI 4 1L	UN	3.500	9,99	34.965,00
133	015.001.146	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 CI 4 20L	BAL	620	189,99	117.793,80
134	015.001.147	OLEO TRANSMISSAO 10W/90 20L	BAL	10	349,99	3.499,90
137	015.001.150	OLEO TRANSMISSAO GL5 140 20L	BAL	60	274,99	16.499,40
139	015.001.152	OLEO TRANSMISSAO GL5 85W140 20L	BAL	60	274,99	16.499,40
140	015.001.153	OLEO TRANSMISSAO TGF 60W90 1L	UN	504	12,00	6.048,00
					Valor Total Geral:	229.959,38



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000181/17 PREGÃO ELETRÔNICO
21366 - SUPERMIX MIXILIM - COM. PEÇAS E SERV. P/ VEIC. LTDA - Cnpj: 11.931.861/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.001.014	ADITIVO DE RADIADOR 1 LITRO	FR	60	19,45	1.167,00
2	015.001.015	FILTRO COMBUSTIVEL R6201M	UN	3	78,00	234,00
3	015.001.016	FILTRO AR AF1708 CA2925	UN	48	76,00	3.648,00
4	015.001.017	FILTRO AR ARL4150	UN	30	17,50	525,00
5	015.001.018	FILTRO AR ARL4154	UN	30	42,50	1.275,00
6	015.001.019	FILTRO AR ARL6091	UN	30	19,00	570,00
8	015.001.021	FILTRO AR ARS1029	UN	30	50,00	1.500,00
9	015.001.022	FILTRO AR ARS2868	UN	30	34,00	1.020,00
10	015.001.023	FILTRO AR ARS7109	UN	4	38,00	152,00
11	015.001.024	FILTRO AR ARS806	UN	48	62,00	2.976,00
12	015.001.025	FILTRO AR ARS899	UN	48	68,00	3.264,00
13	015.001.026	FILTRO AR CA1530	UN	16	16,00	256,00
14	015.001.027	FILTRO AR CA1530	UN	4	51,00	204,00
15	015.001.028	FILTRO AR C20325 / CA2921A	UN	48	72,00	3.456,00
16	015.001.029	FILTRO AR C20325 / CA2921A	UN	16	65,00	1.040,00
17	015.001.030	FILTRO AR C23610	UN	4	109,00	436,00
18	015.001.031	FILTRO AR CA1089A	UN	6	86,00	516,00
19	015.001.032	FILTRO AR CA1089ASY	UN	6	84,00	504,00
20	015.001.033	FILTRO AR CA232A	UN	16	61,00	976,00
21	015.001.034	FILTRO AR CA5513	UN	48	28,00	1.344,00
22	015.001.035	FILTRO AR CA5626PU	UN	24	41,00	984,00
23	015.001.036	FILTRO AR CA5626PU	UN	24	77,00	1.848,00
24	015.001.037	FILTRO AR CA9231	UN	30	96,00	2.880,00
25	015.001.038	FILTRO AR CA9290	UN	72	33,00	2.376,00
26	015.001.039	FILTRO AR CA9290	UN	4	125,00	500,00
27	015.001.040	FILTRO AR CA9369	UN	4	76,00	304,00
28	015.001.041	FILTRO AR CA9410	UN	36	51,00	1.836,00
29	015.001.042	FILTRO AR CA9410ASY	UN	4	67,00	268,00
30	015.001.043	FILTRO AR CF500 1	UN	4	41,00	164,00
31	015.001.044	FILTRO AR FA48925	UN	16	50,00	800,00
32	015.001.045	FILTRO AR TR2499	UN	48	78,00	3.744,00
33	015.001.046	FILTRO AR TR2499	UN	16	65,00	1.040,00
34	015.001.047	FILTRO AR TR25491	UN	48	88,00	4.224,00
35	015.001.048	FILTRO AR TR25492	UN	48	97,00	4.656,00
36	015.001.049	FILTRO AR TR780523	UN	48	78,00	3.744,00
37	015.001.050	FILTRO AR TR780523	UN	48	54,00	2.592,00
38	015.001.051	FILTRO COMBUSTIVEL P4102	UN	96	17,00	1.632,00
39	015.001.052	FILTRO COMBUSTIVEL R6201M	UN	48	14,00	672,00
40	015.001.053	FILTRO COMBUSTIVEL 2R0127177J	UN	12	79,00	948,00
41	015.001.054	FILTRO COMBUSTIVEL BF1282	UN	32	48,00	1.536,00
42	015.001.055	FILTRO COMBUSTIVEL BF1365	UN	48	103,00	4.944,00
43	015.001.056	FILTRO COMBUSTIVEL BF7922	UN	48	86,00	4.128,00
44	015.001.057	FILTRO COMBUSTIVEL FCEC0016	UN	130	49,00	6.370,00
45	015.001.058	FILTRO COMBUSTIVEL G5355	UN	12	96,00	1.152,00
46	015.001.059	FILTRO COMBUSTIVEL G5355	UN	72	27,00	1.944,00
47	015.001.060	FILTRO COMBUSTIVEL G5355	UN	2	28,00	56,00
48	015.001.061	FILTRO COMBUSTIVEL G5738	UN	132	26,00	3.432,00
49	015.001.062	FILTRO COMBUSTIVEL G5980	UN	72	27,00	1.944,00
50	015.001.063	FILTRO COMBUSTIVEL G5995	UN	132	27,00	3.564,00
51	015.001.064	FILTRO COMBUSTIVEL P10503	UN	48	83,00	3.984,00
52	015.001.065	FILTRO COMBUSTIVEL P3401	UN	72	47,00	3.384,00
53	015.001.066	FILTRO COMBUSTIVEL P4987	UN	48	154,00	7.392,00
54	015.001.067	FILTRO COMBUSTIVEL P3668	UN	48	33,00	1.584,00
55	015.001.068	FILTRO COMBUSTIVEL PSC744	UN	48	47,00	2.256,00
56	015.001.069	FILTRO COMBUSTIVEL R120L10MAG2	UN	48	139,00	6.672,00
57	015.001.070	FILTRO COMBUSTIVEL R120L10MAG2	UN	48	139,00	6.672,00
58	015.001.071	FILTRO COMBUSTIVEL R2830M	UN	48	86,00	4.128,00
59	015.001.072	FILTRO COMBUSTIVEL RC347AQ	UN	72	86,00	6.192,00
60	015.001.073	FILTRO COMBUSTIVEL S3015	UN	72	76,00	5.472,00
61	015.001.074	FILTRO COMBUSTIVEL S3242	UN	72	79,00	5.688,00
62	015.001.075	FILTRO COMBUSTIVEL TBC3270 PFC15	UN	48	44,00	2.112,00
63	015.001.076	FILTRO COMBUSTIVEL TBC3270 PFC15	UN	48	79,00	3.792,00
64	015.001.077	FILTRO COMBUSTIVEL WK940 24	UN	48	82,00	3.936,00
65	015.001.078	FILTRO COMBUSTIVEL WK950 14	UN	48	91,00	4.368,00
66	015.001.079	FILTRO DE AR C15402	UN	48	51,00	2.448,00
67	015.001.080	FILTRO DE AR CF500 1	UN	10	99,00	990,00
68	015.001.081	FILTRO DE AR LX1314	UN	8	82,00	656,00
69	015.001.082	FILTRO DE COMBUSTIVEL 905400150015	UN	4	81,00	324,00
70	015.001.083	FILTRO DE COMBUSTIVEL G10226F	UN	60	28,00	1.680,00
71	015.001.084	FILTRO DE COMBUSTIVEL KL425	UN	5	59,00	295,00
72	015.001.085	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UN	4	72,00	288,00
73	015.001.086	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC990	UN	4	45,00	180,00
74	015.001.087	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD450 1	UN	4	47,00	188,00
75	015.001.088	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD960 1	UN	4	58,00	232,00

PROCESSO N.º 2017/6/24335
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 212/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 212/2017
**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJE-
TÁVEIS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA.**

CÓDIGO AUDESP: 2017000000196.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.085.369/0001-96, com sede à Avenida Faiez Nametalah Tarraf, N° 1.365, Cidade Jardim, CEP 15.081-140, na cidade de São Jose Do Rio Preto - SP, neste ato representada por EDMARCIO ILDEBRANDO PROTO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9.508.603 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 002.596.558-13, residente e domiciliada à Rua Nona Damha, nº 94, Village Mirassol II, CEP 15.130-000, na cidade de Mirassol – SP;

COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna - SP, neste ato representada por JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, solteira, Auxiliar de documentação, portadora do RG nº 40.830.000-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 358.186.108-96, residente à Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 13820-000, na cidade de Jaguariúna – SP;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, com sede à Av. Senador Fláquer, nº 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 3 de 3

Licitação: 000181/17 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
76	015.001.089	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD970 1	UN	6	36,00	216,00
77	015.001.090	FILTRO DE COMBUSTIVEL TBC3270 PFC15	UN	2	128,00	256,00
78	015.001.091	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1060 4	UN	4	88,00	352,00
79	015.001.092	FILTRO DIESEL R910M	UN	3	96,00	288,00
80	015.001.093	FILTRO DIESEL CH803APL	UN	48	154,00	7.392,00
81	015.001.094	FILTRO OLEO 905411510037	UN	4	77,00	308,00
82	015.001.095	FILTRO OLEO 905411880011	UN	48	48,00	2.304,00
83	015.001.096	FILTRO OLEO 905411880013	UN	72	43,00	3.096,00
84	015.001.097	FILTRO OLEO 905411880026	UN	24	65,00	1.560,00
85	015.001.098	FILTRO OLEO CH5261	UN	6	33,00	198,00
86	015.001.099	FILTRO OLEO CH9684ECCO	UN	40	42,00	1.680,00
87	015.001.100	FILTRO OLEO H1164	UN	48	45,00	2.160,00
88	015.001.101	FILTRO OLEO PH2870B	UN	16	33,00	528,00
89	015.001.102	FILTRO OLEO PH2870B	UN	40	33,00	1.320,00
90	015.001.103	FILTRO OLEO PH3990	UN	48	49,00	2.352,00
91	015.001.104	FILTRO OLEO PH3976	UN	40	49,00	1.960,00
92	015.001.105	FILTRO OLEO PH4701	UN	112	27,00	3.024,00
93	015.001.106	FILTRO OLEO PH5548	UN	20	72,00	1.440,00
94	015.001.107	FILTRO OLEO PH5713	UN	132	28,00	3.696,00
95	015.001.108	FILTRO OLEO PH5796	UN	40	37,00	1.480,00
96	015.001.109	FILTRO OLEO PH9269	UN	48	129,00	6.192,00
97	015.001.110	FILTRO OLEO PH927A	UN	16	33,00	528,00
98	015.001.111	FILTRO OLEO PH9617	UN	96	120,00	11.520,00
99	015.001.112	FILTRO OLEO PH9617	UN	48	39,00	1.872,00
100	015.001.113	FILTRO OLEO PSH211	UN	48	129,00	6.192,00
101	015.001.114	FILTRO OLEO PSL156	UN	148	79,00	11.692,00
102	015.001.115	FILTRO OLEO PSL158	UN	4	88,00	352,00
103	015.001.116	FILTRO OLEO PSL238	UN	48	89,00	4.272,00
104	015.001.117	FILTRO OLEO PSL340	UN	4	76,00	304,00
105	015.001.118	FILTRO OLEO PSL657	UN	100	51,00	5.100,00
106	015.001.119	FILTRO OLEO W11102 4	UN	4	42,00	168,00
107	015.001.120	FILTRO OLEO W11102 4	UN	48	76,00	3.648,00
108	015.001.121	FILTRO SEDIMENTADOR PS10178	UN	48	47,00	2.256,00
109	015.001.122	FILTRO SEDIMENTADOR WK940 12	UN	48	57,00	2.736,00
110	015.001.123	FILTRO SEDIMENTADOR ZP8038F	UN	48	110,00	5.280,00
111	015.001.124	FILTRO TRANSMISSAO PH1960	UN	48	74,00	3.552,00
112	015.001.125	FILTRO TRANSMISSAO PSH607	UN	48	45,00	2.160,00
113	015.001.126	FLUIDO FREIO DOT 3 500 ML	UN	200	12,00	2.400,00
114	015.001.127	FLUIDO FREIO DOT 4 500 ML	UN	110	13,50	1.485,00
115	015.001.128	30VAXA CH5261	UN	300	5,70	1.710,00
119	015.001.132	OLEO DIRECAO ATF 1L	UN	546	14,50	7.917,00
120	015.001.133	OLEO DIRECAO ATF 20L	UN	15	295,00	4.425,00
121	015.001.134	OLEO HIDRALICO 10 W 20L	BAL	22	238,00	5.236,00
123	015.001.136	OLEO MOTOR 10W30 SEMI SINT. MOTO 4T 1L	UN	4	125,00	500,00
124	015.001.137	OLEO MOTOR 10W40 SEMI SINTETICO 1L	UN	386	29,00	11.194,00
125	015.001.138	OLEO MOTOR 15W40 SEMI SINTETICO 1L	UN	41	19,00	779,00
126	015.001.139	OLEO MOTOR 15W40 SL 1L	UN	440	19,00	8.360,00
127	015.001.140	OLEO MOTOR 4T 20W50 JASO MAZ API SL (LITRO)	UN	908	19,00	17.252,00
128	015.001.141	OLEO MOTOR 20W50 SL 1L	UN	1.100	15,00	16.500,00
129	015.001.142	OLEO MOTOR 2T 50ML API TC	UN	3.500	10,00	35.000,00
130	015.001.143	OLEO MOTOR 5W30 SN SINTETICO 1L	UN	1.084	29,00	31.336,00
131	015.001.144	OLEO MOTOR 5W40 SN SINTETICO 1L	UN	916	30,00	27.480,00
135	015.001.146	OLEO TRANSMISSAO 3450 1L	UN	45	15,00	675,00
136	015.001.149	OLEO TRANSMISSAO GL5 140 1L	UN	146	13,00	1.898,00
138	015.00					



por RICARDO VIEIRA CASSIANO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 23.752.322-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº 46, jardim do carmo, na cidade de Santo André – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS AFB PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 212/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00

às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência



da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME, Conta nº27087-3, Agência 1510-5, Banco do Brasil;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Conta nº 700.000-6, Agência 5119-5, Banco do Brasil;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Conta nº 105047-8, Agência 3415-0, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro

cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente



o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 01 de setembro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CAPROMED FARMACEUTICA LTDA – ME



EDMARCIO ILDEBRANDO PROTO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
RICARDO VIEIRA CASSIANO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000230/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
20052 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Cnpj: 05.847.630/0001-10					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	011.001.206	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP/CAAMP	10,000	0,13	1.300,00
2	011.001.281	AMODARONA CLORIDRATO DE 50 MG ML SOLUCAAMP	500	1,46	730,00
5	011.001.740	CLORETO DE SÓDIO 20 PORCENTO SOLUÇÃO INJAMP	600	0,19	114,00
10	011.001.284	GLICOSE 50 POR CENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMAMP	3,000	0,19	570,00
11	011.001.664	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG SOLUCAAMP	2,000	2,48	4.960,00
Valor Total Geral:					7.674,00
20984 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Cnpj: 67.729.178/0004-91					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
7	011.001.214	DIPIRONA SÓDICA 500 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVAMP	15,000	0,346	5.190,00
9	011.001.645	ESTRADIOL 5 MG ML MAIS NORETISTERONA 50 MKAMP	5,000	9,659	43.345,00
12	011.001.217	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG ML SOLUCAAMP	400	3,00	1.200,00
Valor Total Geral:					49.735,00
22133 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA-ME Cnpj: 13.085.369/0001-96					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
4	011.002.766	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 PORCENTO SOLUCAAMP	1,000	0,56	560,00
Valor Total Geral:					560,00
Valor Total da Licitação:					57.969,00

PROCESSO N.º 2017/6/24326

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 216/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 216/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CÓDIGO AUDESP:2017000000181

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0002-19, com sede à Rua José Mathias da

Silveira, nº 175, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75709-020, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por ANDRE LUIZ HABENSCHUS, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 20.722.189 e inscrito no CPF sob o nº 122.273.368-46, residente e domiciliado à Rua Pastor Luiz Almeida do Nascimento, nº 805, casa 416, CEP 14098-329, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, CEP 86701-040, na cidade de Araçongas – PR, neste ato representada por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 7.857.674-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 878.622.989-34, residente e domiciliada à Rua Azulinho, nº 182, Jardim Aymore, CEP 86708-400, na cidade de Araçongas – PR;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP 32669-712, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, auxiliar de documentação, portadora do RG nº 40.830.000-0 e inscrita no CPF sob o nº 358.186.108-96, residente e domiciliada à Rua M-7, nº 1306, Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro –SP;

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada por GLEISON SACHET, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG nº 8051134719 e CPF sob o nº 650.526.920-72, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto 02, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, CEP 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por RICARDO MASSARO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 24.309.011-0 e inscrito no CPF sob o nº 260.401.728-86, residente e domiciliado à Rua Nova Cruz, nº 36, Alto do Ipiranga, CEP 14055-110, na cidade de Ribeirão Preto – SP;



DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894.0003-26, com sede à Avenida José Severino, nº 3530, Vereda dos Buritis, CEP 75709-616, na cidade de Catalão –GO, neste ato representada por JULIA BARBOSA BRANDÃO, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 45.862.681-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.456.178-37, residente e domiciliada à Rua José Caballero, nº 66, Apto 1805, Gonzaga, na cidade de Santos – SP;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, Vila Santa Terezinha, CEP 18606-710, na cidade de Botucatu –SP, neste ato representada por LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 26.367.554-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 285.260.378-03, residente e domiciliado à Rua General Telles, nº 1396, apto 111, Centro, CEP 18602-120, na cidade de Botucatu – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 216/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria



nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conta nº 66926-1, agência 3370-7, Banco do Brasil;

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conta nº 28852-7, agência 0359-X, Banco do Brasil;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, conta nº 700.000-6, agência 5119-5, Banco do Brasil;

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conta nº 7468-3, agência 5122-5, Banco do Brasil;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, conta

nº 30-2, agência 2827-4, Banco Bradesco S/A;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conta nº 2035-4, agência 3359-6, Banco do Brasil;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, conta nº 109461-0, agência 0079-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força



maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão



dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 24 de agosto de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Representante(s)

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ANDRE LUIZ HABENSCHUS

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MICHELE CRISTINACARDOSO DASILVAMACHADO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GLEISON SACHET

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
RICARDO MASSARO DA SILVA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
JULIA BARBOSA BRANDÃO

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15303 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Cnpj: 56.081.482/0001-06						
2	011.001.287	BACLOFENO 10 MG	COM	30.000	0,20	6.000,00
Valor Total Geral:						6.000,00
20066 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Cnpj: 04.274.988/0002-19						
3	011.002.708	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COM	40.000	0,36	14.400,00
Valor Total Geral:						14.400,00
20864 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Cnpj: 67.728.178/0004-91						
1	011.001.908	AMINOFILINA 100 MG	COM	150.000	0,057	8.550,00
5	011.001.219	CALCIO CARBONATO 500 MG MAIS COLECALCIFEROL	COM	500.000	0,142	71.000,00
14	011.001.291	VITAMINAS COM SAIS MINERAIS POLIVITAMINICO	COM	300.000	0,09	27.000,00
Valor Total Geral:						106.550,00
20966 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Cnpj: 04.027.894/0003-26						
7	011.001.617	FINASTERIDA 5 MG	COM	140.000	0,275	38.500,00
Valor Total Geral:						38.500,00
24241 - DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA Cnpj: 02.520.829/0001-40						
13	011.001.831	SINVASTATINA 20 MG	COM	1.800.000	0,065	117.000,00
Valor Total Geral:						117.000,00
24878 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Cnpj: 14.271.474/0001-82						
4	011.001.289	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COM	140.000	0,44	61.600,00
Valor Total Geral:						61.600,00
25088 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP Cnpj: 01.328.535/0001-59						
9	011.002.735	ITRACONAZOL, BROMETO DE 100 MG	CAP	20.000	0,5837	11.674,00
Valor Total Geral:						11.674,00
Valor Total da Licitação:						355.724,00

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL, VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da



decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 5ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 6ª(sexta) colocadas, conforme segue:

LOTE: 02 – EMPRESA: MAX EQUIPAMENTOS EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 939,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.010,67, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 03 – EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.690,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.504,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 05 – EMPRESA: TREEBUUCHET EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 920,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.099,30, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 06 – EMPRESA: COTURNOS & CIA. EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.170,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 14.080,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 07 – EMPRESA: TANIA DE FATIMA GOZZO ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 18.950,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 20.764,80, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 22/09/2017 à 25/09/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRAS. FAVOR SE ATENTAREM PARA A CLÁUSULA 9.5 – ITEM 1 DO EDITAL. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DE LUVAS E ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para uso em todas as secretarias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 4ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 5ª colocadas, conforme segue:

LOTE: 03 – EMPRESA: ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 439,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 480,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

LOTE: 11 – EMPRESA: HABIATAR COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 750,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 756,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 22/09/2017 à 25/09/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRAS. FAVOR SE ATENTAREM PARA O CLÁUSULA 9.5 – ITEM 1 DO EDITAL. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVA, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi as 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: JOMARI MARCENARIA LTDA EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE



R\$ 57.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 82.999,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente os documentos de habilitação, proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 22/09/2017 à 23/09/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS DE LIXO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª(terceira) colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: – RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2900,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2970,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: LA DOS SANTOS COMERCIO ATACADISTA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 14.900,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: FORT-LIXO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 21.300,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 21.998,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: J S COMERCIAL LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 54.400,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 54.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 22/09/2017 à 23/09/2017.

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E A AMOSTRAS.

. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 04/2017 – FORNECIMENTO PARCELADO DE MOLHO DE TOMATE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 20 de setembro de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CRIADO MUDO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 20 de setembro de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/1/1831

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.904,00

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).	R\$ 180.616,00
BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCÁRTAVEIS E DOCES EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 04).	R\$ 54.980,00
ELIZABETE ALEIXO – ME (REF. AO ITEM: 05)	R\$ 28.984,50

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert)

CHAMAMENTO AOS INTERESSADOS

Em razão do “1º Pesque e Preserve”, que ocorrerá no dia 08 de outubro de 2017, das 8h as 13h no Lago dos Ipês, no cruzamento das Ruas Nhandeara e Paulo de Faria – Rio São Domingos, a Prefeitura de Catanduva torna pública a convocação dos interessados em comercializar produtos alimentícios nas proximidades do evento para realizarem seus cadastros e obterem orientação com relação ao local permitido para a realização do comércio até o dia 29 de setembro de 2017. Há necessidade da licença municipal para o exercício de comércio ambulante. Interessados devem entrar em contato através do telefone 3522-0814, falar com Karen. As vagas são limitadas.



Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Prof^ª Sandra Regina Bonifácio CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Professor I, para atribuição de classes, no próximo dia 25 de setembro, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

As mesmas deverão comparecer munidas dos seguintes documentos originais:

- Certificado de conclusão de curso;
- Histórico escolar;
- Horário de trabalho, em caso de outro emprego público, que será retido, para providências com relação a verificação de acúmulo de cargos e/ou funções.

O certificado de conclusão e o histórico escolar serão devolvidos, pois serão objeto de análise da habilitação do candidato.

- 98º Rosana Aparecida Sandrim
- 99º Gessita Graziela Magalhães
- 100º Francieli Thais Belucci
- 101º Claudia Roberta Zanluchi
- 102º Juliane Faria Fernandes de Jesus

Catanduva, 21 de setembro de 2017

Prof^ª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a



comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Adnilson Roberto De Campos 12158469838	2014/11/43976	Via Rápida – Certificado De Licenciamento
Igreja Pentecostal Jesus Cristo É A Solução	2014/11/41880	Via Rápida – Certificado De Licenciamento
Lourival Dos Santos Pereira Filho Bar Me	2015/2/4644	Via Rápida – Certificado De Licenciamento

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de setembro de 2017

Valéria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe da Divisão de Receita

Designada



Secretaria Municipal de Saúde

**Catanduva, 20 de setembro de 2017.
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 27 de setembro de 2017, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 06/09/2017 (seis de setembro de dois mil e dezessete);
- 2) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 06/2017 (junho de dois mil e dezessete);
- 3) Ciência da aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, para o Hospital Emília Carlos (uma autoclave hospitalar horizontal, dez camas hospitalar tipo fawler elétrica) através do Convênio 836918/2016 no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

- 4) Ciência da aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, para o Hospital Padre Albino (dois focos cirúrgicos de teto, dois BIPAP com monitor gráfico, duas mesas cirúrgicas elétricas, um CPAP) através do Convênio 836917/2016, e;

- 5) Explicações pessoais.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 324, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL DO IPMC.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, nomeia comissão eleitoral:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, que deverá atuar no pleito que visa escolher os Conselheiros do COMPREV e do Conselho Fiscal do IPMC para o biênio 2018/2019:

PRESIDENTE: SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA R.G. 8.011.562.942

MEMBROS: ANGELICA CLEUSER PIMENTA	R.G. 25.126.191-8
ANTONIO CESAR SOARES	R.G. 13.216.598
CARMEN LUCIA TOLDO	R.G. 15.165.652
ELIANA MAZININI	R.G. 5.211.756
ENIS PATRICIA GASPARINI	R.G. 26.168.887-X
ISABEL CRISTINA PEREIRA	R.G.7.763.609-0
JOÃO PAULO MOURA MARTIN	R.G. 47.106.026-4
JOSÉ LUIS COLNAGHI DE OLIVEIRA	R.G.6.947.669
LUCIANA DE FIGUEIREDO CAPELLI	R.G.20.275.546-0
MARCIA ADRIANA ALVES SALLES	R.G. 22.074.032-X
MARIA HELENA DE ARANTES	R.G. 079.484.713
OSVALDO PACE JUNIOR	R.G. 21.864.291
PATRICIA LILIAM BAPTISTA RINALDI	R.G. 20.276.047
ROSANE RIZZO	R.G. 26.399.167-2
SAMUEL FIGUEIREDO SOARES	R.G. 33.363.821-2
SILVANA DE CASTRO SALES	R.G.12.403.692
TIAGO MUNIZ DOS SANTOS	R.G. 34.296.963-8
ROSIMARA CRISTINA VIVEIROS TURIM	R.G.14.727.768-1
SÔNIA MARIA BERGA	R.G.17.143.004-9
VANESSA MOSCATEL ROMAN	R.G. 26.647.407-X

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral nomeada por esta Portaria os atos relativos ao pleito, especialmente:

- o recebimento das inscrições;

- juízo de julgamento de impugnações e recursos;
- divulgação das candidaturas homologadas;
- divulgação da data, horário e local das eleições;
- coleta e apuração de votos;
- divulgação do resultado da eleição; e,
- outros atos necessários para o bom andamento do pleito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 18 de setembro de 2017.

José Roberto Setin

Diretor Superintendente, substituto

Outros Atos

Edital de eleição nº 001/2017

O Diretor Superintendente do IPMC torna pública a realização de eleição para composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, para o biênio 2018/2019, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 São eleitores os segurados do IPMC, ativos, inativos e pensionistas.

1.2 Não será permitida boca de urna ou transporte de eleitores, sendo excluído da disputa o candidato que praticar ou for beneficiado, conscientemente, por tais práticas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

2.1 Poderá concorrer à vaga de Conselheiro Municipal de Previdência ou Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC o Servidor ativo ou inativo que:

- For segurado obrigatório do Instituto;
- Estiver inscrito no Instituto no mínimo há 3 (três) anos, devendo ser funcionário efetivo da Prefeitura do Município de Catanduva, Autarquias Municipais ou Câmara Municipal de Catanduva; e,
- Preencher requerimento dirigido ao Diretor Superintendente do IPMC, contendo sua qualificação.



2.2. Os interessados em registrar a candidatura, poderão fazê-lo, mediante requerimento, até o dia 03 de outubro de 2017, no horário das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30 horas, na sede do IPMC, Rua Sergipe nº 796, onde deverão comparecer munidos do documento de identidade.

2.3 Os interessados deverão concorrer a apenas um Conselho, devendo fazer a opção no ato do requerimento.

3. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO, RECURSO E JULGAMENTO.

A direção geral do pleito caberá à Presidente da Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 324, de 18 de setembro de 2.017.

A Comissão Eleitoral, através de publicações na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, divulgará a lista de inscritos, fixará prazo para impugnação, defesa, julgamento, recurso, homologação das candidaturas, número dos candidatos, data, horário e locais para a eleição e apuração dos votos.

4. DOS MANDATOS

Os membros do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1 - O Conselho Municipal de Previdência – COMPREV, será constituído de 7 (sete) membros efetivos, com no mínimo 3 (três) anos de contribuição junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, sendo no mínimo 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, escolhidos entre os servidores efetivos ativos e inativos que se candidatarem e obtiverem melhor classificação, 1(um) representante da Câmara Municipal, eleito entre os mais votados, ficando os demais na suplência, competindo a cada conselheiro:

a) Aprovar a Proposta Orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pelo Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC;

b) Aprovar a contratação de instituição financeira especializada oficial que se encarregará da administração da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por proposta do Diretor Superintendente, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

c) Aprovar a contratação de Consultoria Externa Técnica Especializada para desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados necessários ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por indicação do Diretor Superintendente, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

d) Funcionar como órgão de aconselhamento do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, nas questões por ele suscitadas;

e) Aprovar a contratação de terceiros e a celebração de Convênios para prestação de serviços assistenciais, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC.

f) Declarar a perda da qualidade de pensionista;

g) Zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e outros auxílios;

h) Elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;

i) Propor ao executivo a instituição ou exclusão de benefícios;

j) Aprovar as contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;

k) Determinar e acompanhar a realização da avaliação técnica e atuarial do Instituto, propondo as medidas necessárias para a implantação imediata das recomendações contidas no parecer técnico atuarial;

l) Fiscalizar os atos de gerenciamento do Diretor Superintendente;

m) Propor ao Prefeito Municipal a exoneração do Diretor Superintendente, quando este deixar de cumprir suas obrigações ou agir em desacordo com a Lei.

n) Indicar à nomeação pelo Prefeito, através de lista sêxtupla, os nomes dos segurados habilitados para exercer o cargo de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC;

o) Reconhecer e declarar a vacância do cargo de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC.

p) Aprovar a nomeação, contratação e demissão de funcionários do IPMC, por proposta do Diretor Superintendente;

q) Auxiliar na administração dos recursos da



assistência médica;

r) Decidir nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei 3.820/02 sobre as coberturas e serviços oferecidos com relação à assistência médica;

s) Aprovar a contratação de empresa ou profissional para avaliação médica admissional dos segurados do IPMC;

t) Votar as Resoluções de competência do Diretor Superintendente e propor as que sejam de competência própria;

u) Decidir sobre casos omissos do Estatuto do IPMC com base em legislações superiores que disponham sobre a matéria; e,

v) Auxiliar na administração dos recursos da cesta básica.

5.2 - O Conselho Fiscal será constituído de 7 (sete) membros efetivos, devendo as vagas serem preenchidas proporcionalmente entre os servidores ativos e inativos mais votados, reservando-se no mínimo uma vaga para os inativos, incumbindo a cada conselheiro eleito:

a) Acompanhar a organização dos Serviços Técnicos e a admissão de pessoal;

b) Acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

c) Examinar as prestações efetivadas pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC aos Servidores e seus dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

d) Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais;

e) Requisitar ao Diretor Superintendente as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Prefeito Municipal o desenrolar dos acontecimentos e exigir as providências de regularização;

f) Propor ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

g) Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e

notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos denunciando e exigindo as providências de regularização;

h) Proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;

i) Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por solicitação do Diretor Superintendente;

j) Pronunciar-se previamente sobre a alienação de bens imóveis do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC;

k) Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

l) Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao pleito, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto do IPMC e no Regimento Interno do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Catanduva, 18 de setembro de 2017.

José Roberto Setin

Diretor Superintendente, substituto



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DE ORIGEM GRANÍTICA OU BASÁLTICA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA), - VALOR R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

40141	40095	9054560	39842	587134	40375	40158
9049678	69608	9043383	9040913	40278	9040811	589180
9040889	69707	588714	39945	69530	69197	39875
9041552	69288	589018	9042698	39932	40312	40537
39909	40259	40526	40332	40329	39829	40368
40242	40103	40535	40177	588720	69212	40055
39939	9054231	39806	39831	40339	40038	588064
9040940	40275	39903	39914	39798	65870	40325
40039	40219	40052	40064	40054	40515	9048492
39921	9054132	40345	69615	40007	40542	587807
589758	40209	40016	9040622	9042506	40644	9041491
39897	9041079	9044933	40162	39973	9044655	591132
39845	40193	40215	9040942	40165	9046395	9040572
39819	9050359	39790	69269	39906	9048453	39907
9042494	587521	39789	40139	9054193	39867	589525
39758	40198	9053463	40521	39923	40285	39780
39757	39865	40286	39782	39980	69218	39990
40060	39967	69248	39827	39793	589491	40358
40253	40320	9047706	9042809	40179	39996	39759
40637	9041731	589923	49402	49411	49412	49420
49421	49427	49428	49431	49454	49456	49463
49469	49475	49493	49494	49504	49564	49569
49571	49574	49575	49584	49598	49601	589635
51898	51899	51900	51906	9046083	51907	51909
51914	51915	51922	51924	51927	51966	51932
51938	51942	51947	51952	51956	51958	39469
49612	49622	49623	49631	49635	49524	49538
49539	49542	49548	49550	49553	49554	49556
52757	52930	52888	9047799	33597	587660	9049233
52969	9042986	52446	588680	33359	33285	52563
52628	52368	588879	33360	33090	52929	33342
588856	33343	33418	9045707	591274	9042074	52827
9053380	33143	53011	52607	33144	33403	9046894
590243	52829	33404	589739	52940	588502	587753
52597	9041945	9053365	52390	33405	52550	33312
52759	52820	33613	52934	33163	52916	33263
52514	33611	59376	59373	59366	59363	59358
58708	59221	59222	59223	59224	59213	59210
59226	59209	59208	59233	59235	59197	59241
59404	9040933	59333	59390	59335	59391	59338
59318	58754	59316	59342	59314	59382	58707
59347	58926	58751	59354	59480	58758	58759
59284	59259	59296	59487	59299	59255	59254
59252	59161	59158	59157	59163	59165	58702
59151	59167	59169	59170	59143	59177	59137
58459	59181	59132	59185	59186	59189	52826



52839	52833	52670	52893	52900	589523	52899
52872	588612	52568	52777	52513	52719	33407
52388	9050450	52811	52525	59061	59069	59070
59074	59076	58868	59407	59097	58767	59408
59090	59089	9041547	59080	59117	59498	59119
58918	59124	59126	58446	59463	58833	58469
58470	58473	58474	58479	58481	58777	58488
58600	58601	1050716	1052247	9053630	1052189	1052284
1052121	1052299	1052386	9053638	1052327	1052277	1052305
1051865	1051090	1051570	1051483	1051258	1050798	1051587
1051046	1051664	1051133	1051389	1051253	1051821	1050728
1050679	1050709	1051264	1050868	1050982	1051768	1051766
1050770	1050652	1051550	1050870	1051558	1050792	1051687
1051674	1050810	1051163	1051186	1051405	1051774	1050932
1050866	1051371	1051613	1050824	1051206	1051567	1051171
1051270	1051831	1051475	1051842	1051890	1051430	1051032
1050890	1050882	1051455	1051240	1050965	1050904	1050911
1050806	1051643	1051629	1051738	1050684	1051234	1050686
1050958	1050996	1050876	1051283	1051333	1051666	1051627
1051697	1051365	1051837	1050756	1051441	1050790	1050689
1050653	1051197	1050629	1051016	1051051	1051823	1050713
1051311	1050853	1050685	1050771	1051796	1051422	1051024
1051066	1050678	1051026	1051468	1050918	1051302	1050717
1051675	1051519	1051528	1051446	1051673	1051329	1050671
1051187	1051290	1051904	1051139	1050847	1050702	1051743
1051001	1051656	1051885	1051686	1050814	1051568	1051427
1051193	1050659	1051644	1050609	1051340	1050749	1051289
1050698	1050766	1050970	1051784	1050734	1050945	1051328
1051041	1050832	1051671	1051162	1051008	1051227	1051362
1051448	1050604	1051504	1050742	1051428	1051553	1050793
1051404	1050931	1051701	1051429	1051421	1051439	1051454
1051080	1050741	1051241	1051750	1050746	1050987	1051788
1051775	1050693	1051147	1050919	1051230	1050960	1051861
1051052	1051168	1051093	1051555	1051577	1051843	1050631
1050949	1051081	1050645	1051292	1051864	9053531	1050755
1050667	1051761	1050877	1050775	1051348	1051747	1051247
1051694	1051038	1051040	1051584	1050888	1051897	1051722
1051231	1051200	1050957	1051803	1051726	1050769	1051562
1050997	1050764	1051326	1051199	1051058	1051335	1050908
1051691	1050881	1051172	1051161	1051724	1051079	1050710
1051417	1051543	1051449	1050973	1050727	1050926	1050795
1050601	1051296	1051076	1051281	1051252	1050855	1051255
1051191	1051600	1051534	1051303	1051596	1050962	1050827
1051095	1051748	1051177	1050972	1051366	1051136	1051353
1051357	1051376	1051152	1051785	1050822	1051649	1051415
1050861	1051616	1051857	1050977	1051424	1052214	1052207
1052224	1052395	1052157	1052354	1052134	1052113	1052153
1052119	1052092	1051571	1051411	1051736	1051209	1050747
1050707	1052148	1052096	1052320	1052394	1052370	1052141
1051819	1050614	1050885	1050801	1051704	1051195	1051043
1051637	1052168	1052226	1051267	1051655	1050699	1051746
1051382	1051870	1051094	1050897	1051034	1050971	1050941
1052163	1052348	1052138	1052243	1052132	1052316	1050662
1051530	1050858	1050883	1050732	1051556	1050735	1051489



1050934	1051235	1051790	1050674	1050886	1051316	1051114
1051023	1050980	1052188	1052286	1052257	1052279	1051370
1050744	1051375	1051642	1050711	1051334	1050834	1051367
1051223	1050787	1050676	1051359	1051609	1051007	1051269
1051369	1051470	1052250	1152478	1152463	1152455	1152454
1152460	1152461	1152452	1152459	1152441	1152446	1153044
1153049	1153200	1153067	1153051	1153081	1153053	1153237
1153204	1153252	1153098	1153099	1153205	1153090	1153250
1153101	1153092	1153231	1153126	1153095	1153096	1153117
1153127	1152731	1152722	1153142	1153143	1152868	1152866
1153264	1153144	1152727	1153135	1153137	1153146	1152738
1152739	1152742	1152719	1152730	1153238	1153251	1153162
1153150	1153149	1153187	1153173	1153278	1153163	1153154
1153191	1153166	1153228	1153157	1153156	1153193	1153180
1153211	1153277	1153198	1153185			

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) está fazendo visitas casa a casa na área 05, que compreende os bairros Flamingo, Vila Paulista, Vila Engrácia, Martani, Giordano Mestrinelli, Santa Paula, Gavioli, José Curi, Shangri-lá e Alvorada. O trabalho segue nessa região até o dia 12.

Paralelamente às vistorias, a equipe fará atualização do mapa de quarteirão. Se o morador não for encontrado em sua residência, receberá uma notificação para agendar visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087.

A equipe também tem vistoriado imóveis sob responsabilidade de imobiliárias, mediante agendamento prévio.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe de plantão aos sábados para atender às visitas agendadas, bloqueio e nebulização.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constante após lavar quintais ou pós chuvas.

BRIGADA CONTRA O AEDES

A EMCAa está treinando todos os funcionários da Prefeitura e montando a Brigada contra o *Aedes* em todos os prédios públicos do município.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”





PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Arrastão contra o Aedes Aegypti

De 11 a 22 de Setembro das 8h às 17h

Confira as datas e locais em que será realizada a limpeza.

DIA 11/09

Antônio Zaccaro
Bom Pastor
Eldorado
Giuseppe Spina
Residencial dos Ipês
Residencial Nicoletti
Residencial Pachá
Solo Sagrado

DIA 12/09

Alto da Boa Vista
Irradiação
Jardim América
Jardim Oriental
Jardim Soto
Paraíso
Parque Iracema 2
Pedro Boso
Pedro Nechar
Primavera
San Remo
Santa Helena
Vila Celso
Vilarinho
Village Dahma

DIA 13/09

Conjunto Euclides I
Conjunto Euclides II
Jardim Esperança
Jardim Vertoni
Nosso Teto
Parque Glória V
Parque Glória VI
Residencial Chiodini
Residencial Moreschi
Santa Rosa
São Domingos
São Francisco
Vila Alexandria

DIA 14/09

Alpininho
Cidade Jardim
Granville I
Granville II
Jardim Alpino
José Antônio Borelli
Monte Líbano
Prefeito João Righini
Vila Industrial
Zé Povão

DIA 15/09

Jardim Bela Vista
Jardim da Torre
Jardim das Oliveiras
Juliatti de Carvalho
Morada dos Executivos
Parque Glória I
Parque Glória II
Parque Glória III
Parque Glória IV
Sebastião Moraes

DIA 18/09

Altos do Higienópolis
Colina do Sol
Higienópolis
Jardim Caparroz
Jardim do Bosque
Jardim Salles
Júlia Caparroz
Monte Carlo
Morada dos Pássaros
Pedro Borgonovi
Raul de Carvalho
Tarraf I (São Benedito)
Tarraf II (Maria Luiza P. de Faria)
Theodoro Rosa Filho
Vila Bela
Vila Jorge
Vila Lunardelli
Vila Mota
Vivenda 7 de Setembro

DIA 19/09

Centro
Jardim Amêndola
Jardim Brasil
Jardim Clélia
Parque das Américas
Parque Iracema I
Parque Joaquim Lopes
Vila Juca Pedro

DIA 20/09

Agudo Romão I
Agudo Romão II
Jardim dos Coqueiros I
Jardim dos Coqueiros II
Jardim Del Rey
Km 7
Miguel Calil
Pedro Monteleone
Top Life
Residencial Martani

**Informações:
3531 9122**

DIA 21/09

Isabela
Jardim Belém
Jardim do Lago
José Curi
Primavera
Santa Paula
Santo Antônio
Vila Engrácia
Vila Guzzo
Vila Maria Jorge
Vila Rodrigues
Vila São Luiz
Vila Stocco

DIA 22/09

Alvorada
Gavioli
Distrito Antônio Boso
Esplanada
Gabriel Hernandes
Giordano Mestrinelli
Ipanema
Jardim Imperial
Orlando Facci
Parque Flamingo
Parque Ipiranga
Shangri-lá
Nova Catanduva I e II
Vila Paulista

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



NICOPI (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)